



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 003 DE 15 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS E DISCENTES NO CONSELHO DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF

A Comissão Eleitoral (CE), instituída pela Portaria Ibef/Ufopa nº 28, de 17 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Consun nº 314, de 25 de março de 2025, que aprova o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa;

CONSIDERANDO a convocação do Presidente do Conselho do Ibef na reunião ordinária de 31 de janeiro de 2025;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que regulamenta as eleições para a escolha de representantes docentes, técnicos e discentes no Conselho do Instituto de Biodiversidade e Florestas - Ibef.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como objeto as normas que orientam e regulamentam os procedimentos para a realização do processo eleitoral no âmbito da Ufopa, visando eleger os representantes dos servidores docentes, técnicos e discentes na composição do Conselho do Ibef.

1.2 Serão eleitos quatro representantes docentes (dois titulares e dois suplentes), quatro representantes técnicos (dois titulares e dois suplentes), dois representantes discentes da graduação (um titular e um suplente) e dois representantes discentes da pós-graduação (um titular e um suplente) para o Conselho do Ibef.

1.3 Em caso de não preenchimento total das vagas, deverá ser realizado, em até 120 (cento e vinte) dias, um único novo pleito, coordenado pela mesma Comissão Eleitoral e regido por este Edital, para preenchimento das vagas remanescentes, cujo mandato compreenderá o período restante.

1.4 Em caso de não preenchimento das vagas dos representantes discentes da pós-graduação, a ocupação será feita pelos representantes discentes da graduação.

1.5 Em caso de não preenchimento das vagas dos representantes discentes da graduação, a ocupação será feita pelos representantes discentes da pós-graduação.

1.6 Os representantes titulares e suplentes dos docentes e técnicos deverão pertencer ao quadro efetivo de servidores da Ufopa e estar lotados no Ibef. Serão eleitos para um mandato de dois anos, a contar da data da posse, podendo ser reconduzidos por uma única vez, mediante eleição.

1.7 Os representantes titulares e suplentes dos discentes deverão ser acadêmicos vinculados aos cursos de graduação e pós-graduação do Ibef. Serão eleitos para um mandato de dois anos, a contar da data da posse, podendo ser reconduzidos por uma única vez, mediante eleição.

1.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Instituto, através do link: <https://www.ufopa.edu.br/ibef/institucional-1/documentos/editais/2025/>.

1.9 O voto será processado por eleição direta e secreta, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da Ufopa.

2. COMISSÃO ELEITORAL

2.1 As eleições para os representantes das categorias nos Conselhos Superiores serão conduzidas pela Comissão Eleitoral (CE), instituída pela Portaria Ibef/Ufopa nº 28, de 17 de fevereiro de 2025.

2.2 A Comissão Eleitoral tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir sobre recursos de todo o processo eleitoral em primeira instância, cujo resultado final será homologado pelo plenário do Conselho do Ibef, conforme previsto no presente Edital.

3. DOS ELEGÍVEIS

3.1 São elegíveis para a representação docente os integrantes da carreira do Magistério Superior do quadro permanente da Universidade, lotados no Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef), em efetivo exercício.

3.2 São elegíveis para a representação do corpo técnico-administrativo em educação os servidores integrantes do quadro permanente da Universidade, lotados no Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef), em efetivo exercício.

3.3 Somente poderão candidatar-se à representação discente os discentes regulares da Universidade, matriculados em cursos de graduação que já tenham cursado no mínimo um

semestre letivo dos respectivos cursos, bem como aqueles regularmente matriculados em cursos de pós-graduação.

3.4 Será considerado inelegível o docente ou o técnico que, por qualquer motivo, tenha seu vínculo encerrado, suspenso ou afastado até o início do processo eleitoral, ou com previsão de desvinculação até seis meses após o início do mandato.

3.5 Será considerado inelegível o discente que, por qualquer motivo, tenha seu vínculo encerrado ou suspenso até o início do processo eleitoral, ou com previsão de desvinculação até seis meses após o início do mandato.

3.6 Não poderá se candidatar membro ou ex-membro que tenha exercido, imediatamente anterior ao processo eleitoral, dois mandatos consecutivos na categoria à qual pretende concorrer.

3.7 O candidato eleito que, de forma injustificada, se recusar a assumir o compromisso de representação de sua categoria no Conselho ficará inelegível pelo período de dois anos para quaisquer dos Conselhos Superiores.

3.8 Somente poderá assumir o mandato o servidor eleito que estiver em pleno exercício de suas atividades no ato da posse.

3.9 Os membros da Comissão Eleitoral (CE) não poderão solicitar o registro da candidatura.

3.10 Os candidatos que pertencerem a mais de uma das categorias poderão concorrer em apenas uma categoria.

4. DOS ELEITORES

4.1 São eleitores os docentes (efetivos, substitutos e visitantes) e técnicos-administrativos da Ufopa, vinculados ao Ibef, incluindo aqueles legalmente afastados da Instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-capacitação e para qualificação profissional.

4.2 Discentes da Ufopa regularmente matriculados nos cursos de graduação do Ibef, incluindo suas turmas do programa Forma Pará.

4.3 Discentes da Ufopa regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação do Ibef.

4.4 Os eleitores que pertencerem a mais de uma das categorias votarão de acordo com o seguinte critério:

- a. Discente/docente, vota como docente;
- b. Técnico-administrativo/docente, vota como docente;

c. Discente/técnico-administrativo, vota como técnico administrativo.

4.5 Não estarão aptos a exercer o voto: aposentados, pensionistas, servidores com licença para tratar de assuntos particulares, servidores de outros órgãos e entidades externas, comissionados e trabalhadores terceirizados.

4.6 Qualquer interessado poderá requerer alterações nas listas junto à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail ibef.conselho.representantes@gmail.com, justificando o pedido de inclusão ou exclusão de eleitor ou elegível, até às 18h, conforme prazos estabelecidos no cronograma do Edital (Anexo I).

4.7 As listagens dos eleitores de cada categoria serão publicadas na data prevista no calendário do Edital (Anexo I).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para as representações no Conselho deverão ser feitas de forma individual, conforme previsto no Edital.

5.2 A inscrição será realizada por meio de formulário padronizado (**ANEXOS II-A, II-B, II-C e II-D**), dirigido à Comissão Eleitoral, via e-mail (ibef.conselho.representantes@gmail.com), no período estipulado no cronograma eleitoral (**ANEXO I**), contendo a assinatura do candidato.

5.3 Serão aceitas assinaturas eletrônicas do portal Gov.br.

5.4 Os candidatos deverão aceitar, no ato da inscrição, o termo de compromisso em assumir a representação de sua categoria no Conselho do Ibef.

5.5 Os candidatos deverão tomar ciência das atribuições do Conselho da Unidade (**ANEXO IV**).

5.6 Para compor a estrutura de votação no SIGEleição, o candidato, até a data final da inscrição, deverá, obrigatoriamente, encaminhar uma foto atual (com vista frontal do rosto), no formato de arquivo JPEG, para o e-mail ibef.conselho.representantes@gmail.com.

5.7 A situação de regularidade de cada candidato inscrito será verificada pela Comissão Eleitoral, por meio da conferência da documentação e, se necessário, com consulta aos setores internos competentes.

5.8 Constatada qualquer irregularidade, a inscrição será indeferida.

5.9 Não serão homologadas pela Comissão Eleitoral as inscrições que não estejam em conformidade com este Edital.

5.10 Encerrado o período de inscrições e análise, a Comissão Eleitoral fará ampla

divulgação da **relação preliminar dos candidatos** no site do Ibef.

5.11 As inscrições não homologadas poderão recorrer do indeferimento, mediante documento dirigido à Comissão Eleitoral, enviado por e-mail (**ibef.conselho.representantes@gmail.com**), conforme prazos estabelecidos no cronograma do Edital (**ANEXO I**).

5.12 Encerrado o período de recursos e análise, a Comissão Eleitoral fará ampla divulgação da **relação final dos candidatos** no site do IBEF.

5.13 O processo eleitoral de que trata o art. 1º deste Edital será realizado no dia **16 de maio de 2025**, no período de **9h às 18h**, de acordo com o horário local.

5.14 A campanha eleitoral não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar as atividades da Instituição.

5.15 A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior à votação.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1 As eleições ocorrerão no prazo fixado pelo Edital.

6.2 O voto não será obrigatório.

6.3 A votação será iniciada às **9h do dia 16 de maio de 2025**.

6.4 O eleitor poderá votar em até dois candidatos de sua respectiva categoria.

6.5 É facultado ao eleitor manifestar sua opção por voto em branco ou nulo.

6.6 Nenhuma pessoa, servidor ou autoridade, poderá intervir no processo eleitoral.

6.7 O processo de eleição será realizado integralmente por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição**, disponível no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.

6.8 O sistema eletrônico online SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectados à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.

6.9 Ao acessar o SIG-Eleição, o eleitor terá acesso à eleição do Conselho.

6.10 A plataforma de votação online no SIGEleição, denominada **Cabine de Votação**, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.

6.11 Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

6.12 Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para o voto ser confirmado e garantir a probidade do processo.

6.13 O eleitor terá direito a duas tentativas para acertar. Caso o erro persista, o acesso à página será bloqueado de forma definitiva para aquele processo eleitoral.

6.14 A página do SIGEleição gerará automaticamente o **Comprovante de Votação** do eleitor, disponível para impressão ou arquivamento.

6.15 O voto será **secreto** e **não poderá ser exercido por correspondência ou por procuração**.

6.16 O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

6.17 Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem qualquer identificação de sua escolha de voto.

6.18 O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas acima.

7. DO PROCESSO DE APURAÇÃO

7.1 A Comissão Eleitoral encerrará a votação no sistema SIGEleição às **18h do dia 16 de maio de 2025**.

7.2 Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

7.3 Serão considerados eleitos docentes titulares os dois candidatos mais votados da categoria; e, como suplentes, os dois candidatos subsequentes.

7.4 Serão considerados eleitos técnicos-administrativos em educação titulares os dois candidatos mais votados da categoria; e, como suplentes, os dois candidatos subsequentes.

7.5 Será considerado eleito discente de graduação titular o candidato mais votado da categoria; e, como suplente, o primeiro subsequente.

7.6 Será considerado eleito discente de pós-graduação titular o candidato mais votado da categoria; e, como suplente, o primeiro subsequente.

7.7 Em caso de empate na categoria docente, terá precedência o candidato com vínculo mais antigo em exercício na Ufopa; persistindo o empate, será considerado eleito o mais idoso.

7.8 Em caso de empate na categoria técnico-administrativo em educação, terá precedência o candidato com vínculo mais antigo em exercício na Ufopa; persistindo o empate, será considerado eleito o mais idoso.

7.9 Em caso de empate na categoria discente de graduação, terá precedência o candidato com vínculo mais antigo (ano de ingresso); persistindo o empate, será considerado eleito o mais idoso.

7.10 Em caso de empate na categoria discente de pós-graduação, terá precedência o candidato com vínculo mais antigo (ano de ingresso); persistindo o empate, será considerado eleito o mais idoso.

7.11 Serão eleitos:

- a. **Docentes:** 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- b. **Técnicos-administrativos em educação:** 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- c. **Discentes da graduação:** 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- d. **Discentes da pós-graduação:** 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

7.12 O resultado apurado será anunciado na forma prevista neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, nos prazos estabelecidos no cronograma do processo (Anexo I).

8.2 Para a interposição de recursos, deverá ser utilizado o formulário específico (Anexo III), devidamente assinado. Serão aceitas assinaturas eletrônicas via portal Gov.br.

8.3 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: ibef.conselho.representantes@gmail.com, de forma **clara, consistente e objetiva**.

8.4 O recurso deverá ser interposto até às **18h**, obedecendo aos prazos de cada etapa deste Edital, conforme cronograma (Anexo I).

8.5 Os recursos serão apreciados, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda e última instância, pelo Conselho da Unidade.

8.6 O resultado dos recursos será disponibilizado no site do Instituto.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA

9.1 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho do Ibef o resultado do processo eleitoral.

9.2 O Conselho do Ibef reunir-se-á para homologação do resultado do processo eleitoral, conforme as normas institucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral e, em segunda e última instância, pelo Conselho do Ibef.

10.2 Fica assegurado, pela Direção do Ibef, a disponibilização de recursos materiais e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CE.

10.3 A publicidade de todos os atos da Comissão será realizada por meio de divulgação no site oficial do Instituto.

10.4 No ato de posse:

- a. Os **servidores eleitos** deverão estar no efetivo exercício de seu cargo na Ufopa;
- b. Os **discentes da graduação** deverão estar com status **ativo** no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- c. Os **discentes da pós-graduação** também deverão estar com status **ativo** no SIGAA.

10.5 O candidato eleito que descumprir o compromisso de representação de sua categoria no Conselho Superior para o qual foi eleito, fica inelegível pelo período de 2 (dois) anos para quaisquer dos Conselhos Superiores da Universidade.

10.6 Ao término do processo eleitoral, os resultados serão homologados pelo Conselho da Unidade em até 30 (trinta) dias úteis.

10.7 A Comissão Eleitoral dará por encerradas as suas atividades com envio de toda a documentação ao Conselho da Unidade.

10.8 Este Edital, especialmente o cronograma, poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, que serão publicados, desde que não tenha ocorrido o respectivo evento.

10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 15 de abril de 2025.

Rafael Rode
Membro da Comissão

Rômulo da Silva Maia
Membro da Comissão

Anselmo Junior Correa Araujo
Membro da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Data	Atividade
15/04/2025	Publicação do Edital
16 e 17/04/2025	Interposição de recurso ao Edital
17 a 22/04/2025	Análise e resposta aos recursos interpostos
23 a 28/04/2025	Período de inscrição
29 a 30/04/2025	Análise das inscrições
30/04/2025	Divulgação da Lista Preliminar dos candidatos inscritos e da Lista Preliminar de votantes
02 a 05/05/2025	Interposição de recurso à lista preliminar dos candidatos inscritos e votantes
06 a 07/05/2025	Análise e resposta aos recursos interpostos
07/05/2025	Divulgação das listas definitivas de candidatos e votantes
16/05/2025	Votação (9h às 18h)
16/05/2025	Divulgação do Resultado Preliminar da votação
20 a 21/05/2025	Interposição de recurso ao resultado preliminar da eleição
22 a 23/05/2025	Análise e resposta aos recursos interpostos
26/05/2025	Divulgação do resultado final
29/05/2025	Homologação do resultado pelo conselho do Ibef

ANEXO II-A

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTE DOCENTE NO CONSELHO DO IBEF

Eu, _____, professor(a), Siape _____, CPF _____, pertencente ao quadro do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), lotado(a) no Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef), venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de representante docente, no conselho da referida Unidade Acadêmica. Declaro aceitar seguir as regras dispostas no Edital nº 003 de 15 de abril de 2025. Outrossim, assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito, conforme o Regimento Geral da Ufopa, até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, / / 2025.

Assinatura do Candidato (a) ao Cargo de Conselheiro (a)

Tel./Cel.: () E-mail:

ANEXO II-B

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTE TÉCNICO NO CONSELHO DO IBEF

Eu, _____, servidor(a), Siape _____, CPF _____, pertencente ao quadro de Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), lotado(a) no Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef), venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de representante técnico, no conselho da referida Unidade Acadêmica. Declaro aceitar seguir as regras dispostas no Edital nº 003 de 15 de abril de 2025. Outrossim, assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito, conforme o Regimento Geral da Ufopa, até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, / / 2025.

Assinatura do Candidato (a) ao Cargo de Conselheiro (a)

Tel./Cel.: () E-mail:

ANEXO II-C

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTE DISCENTE DA GRADUAÇÃO NO CONSELHO DO IBEF**

Eu, _____, discente do curso
_____, matrícula _____, do Instituto de
Biodiversidade e Florestas (Ibef), venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de
representante discente da graduação, no Conselho da referida Unidade Acadêmica. Declaro
aceitar seguir as regras dispostas no Edital nº 003 de 15 de abril de 2025. Outrossim, assumo o
compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito, conforme o Regimento
Geral da Ufopa, até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, / / 2025.

Assinatura do Candidato (a) ao Cargo de Conselheiro (a)

Tel./Cel.: () E-mail:

ANEXO II-D

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTE DISCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO NO CONSELHO DO IBEF

Eu, _____, discente do programa
_____, matrícula _____,
vinculado ao Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef), venho requerer inscrição para
concorrer ao cargo de representante discente da pós-graduação, no Conselho da referida
Unidade Acadêmica. Declaro aceitar seguir as regras dispostas no Edital nº 003 de 15 de abril de
2025. Outrossim, assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja
eleito, conforme o Regimento Geral da Ufopa, até o final do mandato, salvo motivo de força
maior.

Santarém, / / 2025.

Assinatura do Candidato (a) ao Cargo de Conselheiro (a)

Tel./Cel.: () E-mail:

ANEXO III INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO de apelação à fase:

- () Edital
- () Inscrição de candidaturas () Relação de Eleitores
- () Resultado preliminar da eleição À Comissão Eleitoral,

Eu, _____, inscrito no processo eleitoral, na categoria _____, interponho o recurso à fase em questão, em função do(s) seguinte(s) aspecto(s)*:

*Favor obedecer ao limite de linhas.

Santarém, / / 2025.

Assinatura do Candidato (a) ao Cargo de Conselheiro (a)

Tel./Cel.: () E-mail:

Serão aceitas assinaturas eletrônicas do Portal Gov.br

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DO IBEF

Compete ao Conselho do Instituto de Biodiversidade e Florestas definir e instituir sua política acadêmica, deliberar e opinar sobre assuntos de natureza acadêmica e administrativa, e especialmente:

- I – definir o funcionamento acadêmico e administrativo da Unidade, em consonância com a legislação em vigor e as normas da Universidade.
- II – supervisionar as atividades acadêmicas e administrativas internas.
- III – apreciar a proposta orçamentária da Unidade, elaborada em conjunto com as subunidades acadêmicas e administrativas e aprovar seu plano de aplicação.
- IV – deliberar sobre solicitação de concursos públicos para provimento de vagas às carreiras docente e técnico-administrativa e abertura de processo seletivo para contratação de temporários, ouvidas as instâncias acadêmicas interessadas.
- V – compor comissões examinadoras de concursos para provimento de cargos ou empregos de professor.
- VI – manifestar sobre pedidos de remoção ou movimentação de servidores.
- VII – avaliar o desempenho e a progressão de servidores, respeitadas as normas e as políticas estabelecidas pela Universidade.
- VIII – manifestar sobre afastamento de servidores para fins de aperfeiçoamento ou prestação de cooperação técnica.
- IX – praticar os atos de sua alçada relativos ao regime disciplinar.
- X – analisar e aprovar as contas da gestão do Diretor da Unidade.
- XI – instituir comissões, especificando expressamente a competência e o tempo de duração dos trabalhos.
- XII – julgar os recursos que lhe forem interpostos.